



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

EDITAL N° 26/PROGES/UFOPA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Edital para concessão de ajuda de custo para inserção acadêmica para os estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais Indígena (PSEI) e Quilombola (PSEQ) em 2021.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 33, e pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, torna público o Edital nº 26/2021/PROGES/UFOPA, tendo como público-alvo estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais Indígena (PSEI) e Quilombola (PSEQ) no ano de 2021.

1 DO OBJETO E DA FINALIDADE DO AUXÍLIO

1.1 Convocar os estudantes indígenas e quilombolas ingressantes na Ufopa em 2021, via PSEI e PSEQ, respectivamente, para concessão de ajuda de custo para inserção acadêmica, objetivando auxiliar na permanência e desempenho acadêmico satisfatório.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir aos membros dos povos indígenas e quilombolas interessados na possibilidade de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional (art. 26 da Convenção nº 169/OIT);

2.2 Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de repetência e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica;

2.3 Considerando que o principal objetivo da Política Nacional de Assistência Estudantil é garantir a permanência e a diplomação de estudantes, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria de desempenho acadêmico e da qualidade de vida;

2.4 Considerando que a Ufopa garante o acesso aos estudantes indígenas e quilombolas via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) e Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ), nos termos do art. 189, inciso II, e art. 191, da Resolução nº 331/2020/Consepe/Ufopa (Regimento de Graduação da Ufopa);

2.5 Considerando que o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), estabelece que cabe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados;

2.6 Considerando que o art. 1º da Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, e suas alterações, garante a imediata concessão de auxílio pela Ufopa aos estudantes indígenas e quilombolas, ingressantes na Universidade neste ano de 2021 por meio de Processos Seletivos Especiais, e os considera socioeconomicamente vulneráveis para fins da concessão do auxílio estudantil; e



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

2.7 Justifica-se o presente edital para concessão de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais Indígena (PSEI) e Quilombola (PSEQ) no ano de 2021.

3 DO QUANTITATIVO, DO VALOR, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 Serão concedidos até 173 (cento e setenta e três) auxílios no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

3.2 O auxílio de que trata o presente edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) de 2021, gerenciado pela Ufopa, para auxiliar em despesa nas áreas de moradia e/ou apoio pedagógico, conforme prevê o art. 3º, § 1º, incisos I e IX, do Decreto nº 7.234/2010.

3.3 Os estudantes contemplados com auxílio no âmbito deste edital poderão acumular auxílios e bolsas nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria Nº 186/2019/GR/UFOPA e suas alterações. Em caso de acúmulo de auxílios e bolsas, previsto na Portaria Nº 186/2019/GR/UFOPA e suas alterações, o valor do auxílio pode ser ajustado (reduzido), a qualquer tempo, de forma a obedecer ao teto de recebimento de auxílios de que tratam os artigos 4º e 5º da referida Portaria.

3.4 O período de vigência deste edital será de outubro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública e mediante disponibilidade orçamentária da Ufopa, conforme estrutura orçamentária abaixo descrita:

Item	Ação	PTRES	Fonte	UGR	Plano Interno (PI)	Natureza da Despesa (ND)	Valor
01	4002	171253	0100000000	156681	M0517G2300N	339018	R\$ 207.600,00

4 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Poderão requerer a Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica os estudantes ingressantes em cursos de graduação presencial da Ufopa pelos processos seletivos especiais (PSEI ou PSEQ) em 2021 que atendam cumulativamente os seguintes critérios:

- I. Ser estudante vinculado a um dos cursos de graduação ofertados nos sete Campi da Ufopa, ingressante via PSEI ou PSEQ no ano de 2021;
- II. Estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e regularmente matriculado nos componentes curriculares ofertados para a sua turma/curso no período letivo vigente (2021.1);
Parágrafo único. Os estudantes indígenas ou quilombolas, ingressantes via PSEI e PSEQ em 2021, vinculados aos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertados no Campus de Oriximiná, e de Bacharelado em Agronomia e Bacharelado em Engenharia de Minas, ofertados no Campus de Juruti, cujas atividades acadêmicas iniciarão no período letivo 2021.2 (Edital Nº 02/2021/CPPS/UFOPA), poderão solicitar a ajuda de custo de inserção acadêmica prevista neste Edital para recebimento a partir do início do referido período letivo.
- III. Ser estudante de primeira graduação;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

- IV. Não possuir vínculo estudantil com outra Instituição de Ensino Superior (Ies) pública ou privada; e
- V. Não ser servidor ou empregado público e não ter vínculo empregatício formal.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de concessão do auxílio de Inserção Acadêmica para os estudantes ingressantes em 2021, via PSEI ou PSEQ obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	30 de setembro de 2021
Entrega do termo de solicitação e de compromisso pelos estudantes	até 13 de outubro de 2021
Publicação do Resultado Preliminar	14 de outubro de 2021
Prazo para interposição de recurso	15 e 18 de outubro de 2021
Publicação do Resultado Final	19 de outubro de 2021
Início do pagamento	Até o 10º dia útil de novembro de 2021, referente aos meses de outubro e novembro de 2021

6 DA ENTREGA DO TERMO DE SOLICITAÇÃO E DE COMPROMISSO PELOS ESTUDANTES

6.1 Os estudantes que pleitearem recebimento do auxílio deste edital deverão encaminhar para o e-mail institucional coordenacao.ae@ufopa.edu.br ou entregar na Proges, sala 135-C, BMT 2, Unidade Tapajós, Campus de Santarém), no caso de estudantes do Campus de Santarém, e nas Coordenações Acadêmicas dos Campi de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná, nos casos de estudantes vinculados aos cursos de graduação ofertados nesses Campi, respeitado o horário de funcionamento dessas Subunidades, os seguintes documentos:

- I. Dados bancários referentes a uma conta corrente ativa em nome do(a) estudante (cópia do cartão do banco ou cópia do contrato de abertura de conta bancária);
- II. Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme Anexo I.

6.2 A não entrega da documentação descrita no subitem 6.1 implicará no indeferimento da concessão do auxílio.

6.3 A comprovação documental de situação acadêmica necessária para verificação dos requisitos do subitem 4.1, incisos I e II, será solicitada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) diretamente à Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e, no que couber, será consultada diretamente pelo SIGAA.

6.4 Documentos complementares necessários e não disponíveis em sites públicos e/ou arquivos da Ufopa poderão ser solicitados aos estudantes convocados no âmbito do presente edital a qualquer tempo pela Coordenação de Assistência Estudantil da Proges.

7 DO PAGAMENTO

7.1 A concessão da ajuda de custo de que trata este edital refere-se aos meses de outubro a dezembro de 2021, conforme subitem 3.4 deste edital. Todavia, o pagamento, considerando o cronograma do Tesouro Nacional, será realizado a partir do mês de novembro de 2021.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

7.1.1 No mês de novembro de 2021, será realizado o pagamento da ajuda de custo referente aos meses de outubro e de novembro de 2021, tendo em vista a impossibilidade do início dos pagamentos em outubro de 2021 devido aos prazos do Tesouro Nacional.

7.2 O pagamento da ajuda de custo de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente/digital da qual o(a) estudante seja titular (vedada conta conjunta ou poupança) até o 10º dia útil de cada mês.

8 CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 Os auxílios de que tratam este edital poderão ser cancelados nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
- II. Por falecimento do(a) estudante beneficiado(a);
- III. Por perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. Por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de concessão do auxílio;
- V. Por infração acadêmica, devidamente apurada, que acarrete advertência, suspensão ou expulsão do estudante beneficiado;
- VI. Por reprovação por falta ou média e falta, em um ou mais componentes curriculares;
- VII. Pelo trancamento total ou cancelamento de matrícula;
- VIII. Por não se matricular nos componentes curriculares ofertados para a sua turma/curso em cada semestre que totalizem no mínimo 180 horas de carga horária, ressalvados os casos excepcionais nos quais não são ofertados componentes curriculares que totalizem esta carga horária no semestre letivo;
- IX. Pelo abandono do curso, caracterizado pela ausência injustificada e comprovada por mais de 30 dias consecutivos;
- X. Pela integralização do curso, salvo os casos em que a integralização corresponder aos cursos que permitam ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas (Tronco Comum) da Ufopa, desde que o reingresso ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial;
- XI. Pelo reingresso na Ufopa por novo processo de seleção ou por reingresso automático para cursar segunda graduação, exceto os casos em que o reingresso corresponder às progressões acadêmicas nos cursos que permitam ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas (Tronco Comum) da Ufopa, desde que o reingresso ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial;
- XII. Caso a permanência do estudante na Ufopa se prolongue de forma a extrapolar o prazo máximo do curso previsto no respectivo Projeto Pedagógico (PPC), já considerando para tal a Formação Básica Indígena (FBI), no caso de estudantes indígenas; e
- XIII. Caso estudante não obtenha aprovação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total dos componentes matriculados no período letivo, incluídos os componentes da Formação Básica Indígena (FBI), considerando para fins de cálculo do presente critério o mínimo de 180 horas de carga horária cursada previsto no subitem VIII acima.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

8.2 Os critérios de cancelamentos de que tratam os subitens VI ao XIII serão verificados obrigatoriamente pela Proges a cada encerramento de semestre letivo, podendo a mesma designar comissão para tal finalidade, e a qualquer tempo quando da verificação para pagamento do auxílio.

8.3 Nos casos de cancelamento do auxílio, referidos no subitem 8.1, a Coordenação de Assistência Estudantil da Proges notificará o estudante por e-mail (cadastrado no SIGAA) para ciência formal de ocorrência da(s) situações acima descritas até 10 (dez) dias antes do cancelamento do auxílio, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

9 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

9.1 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

9.2 Nos casos de ressarcimento ao erário, a Coordenação de Assistência Estudantil da Proges notificará o estudante por e-mail (cadastrado no SIGAA) para ciência formal da ocorrência da(s) situações acima descritas para manifestação em até 15 (quinze) dias corridos, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Transcorrido esse prazo, a autoridade competente emitirá nova decisão administrativa fundamentada.

9.3 Após emissão da decisão, o estudante será intimado quanto à decisão emitida, sendo-lhe oportunizada expressamente a interposição de recurso e disponibilizando-se cópia da decisão e Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento voluntário.

9.4 Recebido o recurso ou correndo o prazo sem ter havido interposição de recurso pelo interessado, deverá ser efetuada a emissão de nova decisão administrativa contendo a apreciação de eventual recurso administrativo, ou atestando a não interposição de recurso, concluindo-se pela modificação da decisão anterior ou pela sua manutenção.

9.5 A não manifestação no prazo e/ou eventual recusa ou até mesmo negligência ou inércia do interessado em efetuar o pagamento no prazo legal, poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1 Informar à Coordenação de Assistência Estudantil (Cae) por requerimento ou pelo e-mail coordenacao.ae@ufopa.edu.br mudança na situação acadêmica que acarrete o acúmulo de auxílios e bolsas acima do teto previsto na Portaria Nº 186/2019/GR/UFOPA e suas alterações.

10.2 Manter atualizadas os dados pessoais no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

10.3 Manter a conta corrente devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio.

10.4 Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à Proges via requerimento. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem possibilidade de pagamento retroativo.

10.5 Acompanhar constantemente o site da Proges para fins de informações ou convocações referentes ao auxílio de que trata este Edital.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Serão aceitos recursos no prazo de dois dias úteis, após a publicação deste Edital e dos resultados preliminar e final no site institucional.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail coordenacao.ae@ufopa.edu.br ou entregues na Proges, Sala 135-C, BBMT 2, Unidade Tapajós, Campus de Santarém, no caso de estudantes do Campus de Santarém, e nas Coordenações Acadêmicas dos Campi de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná, nos casos de estudantes vinculados aos cursos de graduação ofertados nesses Campi, respeitados o prazo mencionado no cronograma deste edital e o horário de funcionamento dessas Subunidades.

11.3 Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).

11.4 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

11.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e após a publicação do resultado final.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.2 Os auxílios serão pagos conforme a disponibilidade orçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

12.3 Este Edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações deste Edital no site institucional da Proges (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>).

12.5 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

12.6 A assinatura do Termo de Solicitação e de Compromisso pelo estudante (anexo II) implica aceitação das normas deste Edital.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).

12.8 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.



Emitido em 30/09/2021

EDITAL Nº 26/2021 - PROGES (11.01.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 15:01)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

DIRETOR - TITULAR

DAE (11.01.28.01)

Matrícula: 1825019

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 15:29)

LIDIANE NASCIMENTO LEAO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGES (11.01.28)

Matrícula: 1581291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **06e70db419**